

Ofício nº 1398/2015 – UP/IPPUJ

Joinville, 16 de novembro de 2015.

Requerente: Rôgga S.A. Construtora e Incorporadora.

Protocolo Ippuj nº: 42619/2014

Endereço: Rua João Vogelsanger, Bairro Santo Antônio.

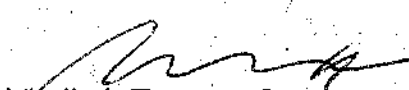
Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança Residencial Australis Easy Club

Prezado Senhor,

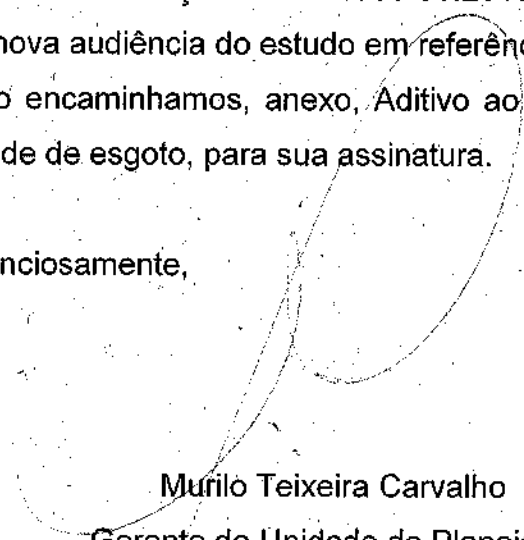
Informamos que conforme Liminar – Ação nº 0321030-36.2015.8.24.038, não será necessário a realização de nova audiência do estudo em referência.

Na sequência ao processo encaminhamos, anexo, Aditivo ao Termo de Compromisso, referente reforço da rede de esgoto, para sua assinatura.

Atenciosamente,



Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente



Murilo Teixeira Carvalho
Gerente da Unidade de Planejamento

EMSK/emsk



ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado pela Rôgga S.A. Construtora e Incorporadora, empreendedor do imóvel localizado na Rua João Vogelsanger s/n – Santo Antônio, com Inscrição Imobiliária nº 13.30.02.88.2690.000, visando a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento para a obtenção dos alvarás necessários.

A Rôgga S.A. Construtora e Incorporadora, empreendedor, portador do CNPJ nº 08.486.781/0001-88, estabelecida em Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca, nº8300, Bloco L sala 17, firma o presente termo aditivo de compromisso, sujeitando-se aos termos da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, mediante cláusulas e condições a seguir.

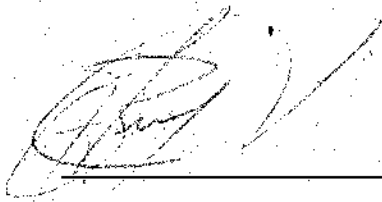
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da cláusula relativa a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e solução para sistema de esgotamento sanitário.

1. O condicionamento da emissão do Alvará de Conclusão de Obras está sujeito a execução de contrato firmado entre a Rôgga S.A. e a Companhia de Águas de Joinville, caso, a Companhia de Águas não consiga ativar a ampliação da rede em tempo hábil, fica o empreendedor condicionado a:

Implantação de sistema de tratamento de esgoto sanitário através de locação ou aquisição de estação de tratamento compacta, compatível com a demanda do empreendimento, ficando a cargo do empreendedor o custo de operação do sistema.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento original.

Joinville (SC), 17 de novembro de 2015



Vilson Buss
Diretor Comercial
Rôgga S.A.

